



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI N° 16793/2023

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui a aplicação de Testes de Triagem do Autismo em todas as crianças atendidas nas unidades básicas de saúde do Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituída, na forma estabelecida nesta Lei, a aplicação de **Testes de Triagem do Autismo** em todas as crianças atendidas nas unidades básicas de saúde do Município de Maringá.

Art. 2.º Para os fins desta Lei, fica assegurada a aplicação dos questionários M-CHAT (*Modified Checklist for Autism in Toddlers*) e IRDI (Indicadores Clínicos de Risco para o Desenvolvimento Infantil), como instrumentos de triagem de desenvolvimento infantil para a detecção de sinais de problemas de desenvolvimento associados ao autismo.

§ 1.º O IRDI (Indicadores Clínicos de Risco para o Desenvolvimento Infantil) é indicado para crianças com até 18 (dezoito) meses de idade.

§ 2.º O M-CHAT (*Modified Checklist for Autism in Toddlers*) é indicado para crianças a partir de 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses de idade.

Art. 3.º Fica facultado ao Poder Público utilizar outros instrumentos de triagem de desenvolvimento infantil que venham a surgir posteriormente e que sejam recomendados pelo Ministério da Saúde.

Art. 4.º O Poder Executivo Municipal poderá, no que lhe couber, promover a capacitação dos profissionais de saúde responsáveis pela aplicação dos questionários.

Art. 5.º O Chefe do Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, naquilo que lhe couber, para sua integral aplicação.

Art. 6.º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 11 de setembro de 2023.

**CRIS LAUER
Vereadora-Autora**



Documento assinado eletronicamente por **Cristianne Costa Lauer, Vereadora**, em 12/09/2023, às 10:27, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0310907** e o código CRC **C12393AC**.

23.0.000006409-2

0310907v7
